



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ

Telefone: (24) 2254-1105 - Telefax: (24) 2254-1239

CEP: 25870-000

LEI Nº 544, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação no orçamento vigente no valor de R\$ 20.000,00 e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente os Créditos Adicionais Especiais por anulação, com a inclusão de programa e elementos de despesas e respectivos valores na forma abaixo:

I) – SECRETARIA DE OBRAS.

a)	PROGRAMA	-- -	UTILIDADE PUBLICA	---	
	AÇÃO	-- -	Ampliação e Reforma de Cemitério.	---	
	ELEMENTO DE DESPESA	-- -	44905100 --- Obras e Instalações	---	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do crédito adicional especial serão obtidos por meio de anulação de dotações no orçamento vigente na forma abaixo:

I) – SECRETARIA OBRAS.

a)	PROGRAMA	-- -	PLANEJAMENTO URBANO E RURAL	---	
	AÇÃO	-- -	Pavimentação de Vias Urbanas	---	
	ELEMENTO DE DESPESA	-- -	44905100 --- Obras e Instalações	---	R\$ 20.000.00

PUBLICADO NO

E. D. J.

Em:

27 / 10 / 06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ

Telefone: (24) 2254-1105 - Telefax: (24) 2254-1239

CEP: 25870-000

Art. 3º - Considerando a criação dos créditos adicionais especiais acima, fica alterado o PPA (Plano Plurianual) para o exercício vigente nos seus anexos I e III.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Amâncio de Lima
Prefeito